

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3146, DE 05 DE MARÇO DE 2002

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro.

DAVI PEREZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a entidade abaixo relacionada, a título de subvenção, 05 (cinco) parcelas mensais, conforme valor discriminado:

SEGMENTO: ENSINO SUPLETIVO

APM Da Escola Municipal De Educação De	
Jovens E Adultos De Bebedouro -	R\$404,00
TOTAL	R\$404,00

ART. 2º - A entidade prestará contas dos recursos transferidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 06.04.00-3350.00.00-123612005.9018.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 05 de março de 2002

Davi Perez Agular
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de março de 2002

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete